



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

RESOLUÇÃO N° 038/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a recepção de discentes veteranos a discentes calouros da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PRO TEMPORE,
NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 302 da UNILAB, de 17 de junho de 2013, publicada no DOU de 18 de junho de 2013, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em reunião realizada no dia 23 de maio de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de serem resguardadas, valorizadas e incentivadas na UNILAB, a ludicidade, a espontaneidade e a criatividade da cultura de recepção e integração à vida universitária realizada por discentes veteranos a discentes calouros.

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer limites a estas práticas dentro da universidade na perspectiva de se garantir o respeito aos direitos humanos fundamentais, à dignidade e ao valor da pessoa humana, assim como respeito às diversidades.

CONSIDERANDO o Processo 23282000546/2013-70,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a recepção de discentes veteranos a discentes calouros, nas dependências da UNILAB, é compreendida como experiência de acolhimento e de integração que marca o ritual de ingresso na vida universitária.

Art. 2º. Determinar que os momentos de recepção de discentes veteranos a discentes calouros sejam planejados para:

- I. Reforçar a missão institucional da interculturalidade e da integração social;
- II. Ter caráter educativo no sentido da formação do ser humano;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

- III. Garantir e promover o respeito e a valorização das diversidades de gênero, raça/cor, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.
- IV. Prezar pelo respeito à dignidade da pessoa humana, seu direito à vida, à locomoção, à liberdade, à intimidade; evitando-se quaisquer atividades de natureza ofensiva ou que se utilizem de violência física, psicológica ou moral.
- V. Preservar a opção individual de querer ou não participar das atividades.
- VI. Resguardar a integridade do patrimônio público;

Art. 3º. A organização da recepção dos discentes veteranos aos calouros deve ser planejada por Comissão de Estudantes, designadas pelos respectivos centros ou diretórios acadêmicos de cada curso;

- I. cabe aos centros e diretórios acadêmicos a formalização dos nomes que comporão a comissão de estudantes à Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis e às respectivas coordenações de curso.
- II. a comissão de estudantes prezará pela execução desta resolução.
- III. o não cumprimento integral ou parcial desta resolução poderá implicar sanções aos alunos.

Art. 4º. Cada comissão de estudantes deve informar para a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis os dias, os horários e o local da realização das atividades de recepção.

Art. 5º. Os casos que infringirem o que está determinado nesta resolução, bem como nas Diretrizes Acadêmicas da Unilab, após discutidos com os Centros e Diretórios Acadêmicos, serão deliberados pelo CONSUNI e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis, com base nas legislações nacionais e internacionais que visem à garantia dos Direitos Humanos.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Redenção, 23 de dezembro de 2013.

Andrea Gomes Linard
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
no exercício da Reitoria